



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSIVALDO JP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021.

(Do Sr. Josivaldo JP)

Dispõem como prioridade no Plano Nacional de Vacinação, a inclusão dos membros eclesiais e pastores evangélicos no processo de imunização contra a Covid-19 nos municípios brasileiros e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: Ficará instituído pela presente lei que durante o processo de imunização contra a COVID-19, deverão os Estados, Municípios e o Distrito Federal, á inclusão dos membros eclesiais e pastores evangélicos em exercícios de suas funções pastorais. Devendo o Ministério da Saúde a dar prioridade a estas categorias, em disposição ao art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Parágrafo Único- As Autoridades Eclesiais, os Pastores Evangélicos ficaram resguardados o direito a inclusão no processo de imunização pelas suas prerrogativas de atividade essencial resguardada em todo território nacional, durante período pandêmico da Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josivaldo Jp
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217273353100>



* C D 2 1 7 2 7 3 3 5 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSIVALDO JP

JUSTIFICATIVA

Diante da importância da vacinação, nos municípios brasileiros, que deverá efetivar seu próprio calendário de vacinação e tendo em vista que a prerrogativa da liberdade de expressão resguarda por nossa carta magna deve ser respeitada.

A relevância da inclusão das autoridades eclesásticas (Padres, Freiras, Sacerdotes) e Pastores Evangélicos no processo de imunização da COVID-19 são de suma importância, pois estão na seara de suas missões levando uma palavra de esperança aos doentes e em especial as famílias vitimadas pela pandemia, no fiel cumprimento de sua fé é de sua missão cristã, muito das vezes colocando em risco a sua integridade física para semear a boa nova.

Conforme já regulamentada a sua importância como atividade essencial, pelo decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, em seu artigo 3º parágrafo primeiro, inciso XXXIX, pelo Poder Executivo Federal.

E dado pela importância e gravidade exposta da maior crise de saúde pública sofrida em nosso país e no mundo, tem o presente projeto de lei em assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas que estão sofrendo por ansiedade, depressão, entre outras doenças advindas pelo malefício que a pandemia provoca em caráter subliminar, e que sugerimos como grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o COVID-19, as classes justificadas nessa propositura, os membros eclesásticos e pastores evangélicos no processo de imunização; são atores fundamentais nesse período conturbado que a nação esta vivendo, pois e através da fé que podemos levar a esperança de dia melhores a nossa população.

Outrossim, tem-se no Brasil um dos maiores percentuais de Cristãos do planeta, **IBGE**: 64,6% dos brasileiros (cerca de 123 milhões) declaram-se católicos; 22,2% (cerca de 42,3 milhões) declaram-se protestantes (evangélicos tradicionais, pentecostais e neopentecostais).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSIVALDO JP

Assim, evidente que as categorias citadas alhures merecem prioridade na vacinação, pois levarão conforto espiritual ao nosso povo que se encontra desesperançosos neste momento de calamidade.

Pela relevância do presente Projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de 2021.

Dep. Josivaldo JP
PODEMOS - MA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josivaldo Jp
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217273353100>

